



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01

PROJETO DE LEI N° 06/92

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Clube Congresso Recreativo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) ao Clube Congresso Recreativo, entidade civil estabelecida nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de março de 1.992.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02

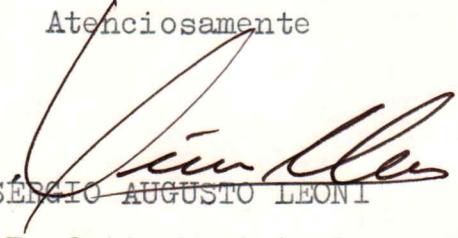

Ofício nº 108

Lapa, 17 de fevereiro de 1992

Senhor Presidente:

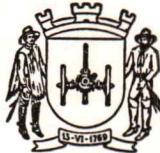
Pelo presente, apresento à consideração de Vossa Excelência e dignos pares, Projeto de Lei nº 04/92, que autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Clube Congresso Recreativo.

Nesta oportunidade, renovo protestos de real a-
preço.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO N.º 33/92
DATA 17.02.92

*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03

PROJETO DE LEI N° 04, de 17 de fevereiro de 1992

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Clube Congresso Recreativo.

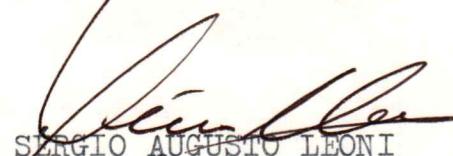
O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) ao Clube Congresso Recreativo, entidade civil estabelecida nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de fevereiro de 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 04, de 17.02.92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Clube Congresso Recreativo, entidade social, recreativa, cultural e esportiva, com sede nesta cidade, completa neste ano, mais precisamente em 15 de novembro vindouro, o CENTENÁRIO de sua fundação.

Nascido das aspirações republicanas, o Clube Congresso Recreativo, durante sua existência se constitui em ponto de referência da Sociedade Lapeana, servindo sua sede social para acolher os mais significativos eventos sociais e culturais de nossa cidade, como também as recepções oficiais do Município, razões essas, que levam este Poder a conceder o auxílio solicitado, para que aquela tradicional Sociedade possa bem realizar os festejos alusivos a tão expressiva data, a qual, pelas tradições de nossa cidade, jamais poderá passar despercebido.

Pelo exposto acima, confiando no Alto Espírito Público de Vossas Excelências, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de fevereiro de 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 04/92

Oriundo: Executivo Municipal

P A R E C E R

Para consideração e posterior aprovação des ta Câmara, foi apresentado pelo poder Executivo Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Clube Congresso Recreativo.

Diante do parecer favorável da Comissão de Economia, Fianças e Fiscalização, esta Comissão se pronuncia de forma favorável ao presente projeto.

Ressaltamos, ainda, que a ajuda é de grande valia ao Clube, pois neste corrente ano será festejado o CENTENÁRIO de sua Fundação.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, 24 de fevereiro de 1992

César Augusto Leoni
relator

Ernesto dos Santos
membro

Ivo Cabrini
membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 06

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 04/92

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Clube Congreso Recreativo.

Autor: Executivo Municipal

Após devidamente estudada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e enquadrada nos artigos que confere a legalidade ao projeto de Lei em questão, nossa Comissão achando que a entidade social que se beneficiará com nosso parecer merece tal decisão por tratar-se de um clube tradicional, histórico e de grande cabedal cultural, intelectual, representativo do mais alto sentimento republicano.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1992.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Relator

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
Membro